

DOU
Diário Oficial da União
14.set.23



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 748/GM/MME, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 12 da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, no art. 12 do Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48380.000119/2023-86, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, propostas referentes às metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis de que trata o art. 6º da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, para o decênio de 2024 a 2033, na forma do Anexo.

Parágrafo único. Os documentos e informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento das metas de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

ANEXO

PROPOSTA DE METAS COMPULSÓRIAS ANUAIS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DE GASES CAUSADORES DO EFEITO ESTUFA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (CICLO 2024-2033)

Ano	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Intensidade de Carbono Projetada (gCO ₂ /MJ)	72,77	71,70	69,97	68,74	67,67	66,68	66,02	65,56	65,44	65,22
Redução de IC Pretendida (Base 2018)	-0,8%	-2,2%	-4,6%	-6,3%	-7,7%	-9,1%	-10,0%	-10,6%	-10,8%	-11,1%
Meta Anual (Milhões de CBOs)	38,78	42,56	48,09	52,37	56,41	61,24	64,08	67,13	68,81	71,29
Intervalos de Tolerância (Limites Superior e Inferior)	-	48,94	55,30	60,23	64,87	70,43	73,70	77,20	79,14	81,98
	-	36,17	40,88	44,51	47,95	52,05	54,47	57,06	58,49	60,59

SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 91/SNPGB/MME, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 347/GM/MME, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.002988/2023-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, como prioritário, o projeto de investimento na área de infraestrutura de petróleo e gás natural denominado Projeto de Desenvolvimento do Campo de Macau, de titularidade da empresa 3R MACAU S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.443.860/0001-59, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A empresa 3R MACAU S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria nº 252/GM/MME, de 2019, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pelo Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência de atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do Empreendimento, prevista nos termos do disposto no Anexo à presente Portaria.

§1º - Para efeito do cálculo do tempo de atraso previsto no caput, devem ser considerados os efeitos dos ajustes solicitados pela empresa à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) relativamente às previsões de investimentos e aos cronogramas de execução, se forem devidamente e tempestivamente analisados e aprovados pela Agência, devendo o atraso ser calculado com base nos novos prazos de execução das etapas do projeto.

§2º - Os ajustes realizados nas previsões de execução do projeto devem ser informados pela ANP à Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, após sua análise e aprovação pela Agência.

Art. 4º A ANP deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da 3R MACAU S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A 3R MACAU S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

ANEXO

1. Razão Social, Endereço e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto: Razão Social: 3R MACAU S.A. Endereço da sede: Praia de Botafogo, nº 186, salas 1301, 1401 e 1501, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.250-145 CNPJ/MF: 33.443.860/0001-59
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com Respectivos CNPJ e Percentuais de Participação: 3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A. (CNPJ: 12.091.809/0001-55): Participação: 100,00%

3. Representante (s) Legal (is) da Sociedade Titular do Projeto: Matheus Dias de Siqueira Diretor Presidente Rodrigo Pizarro Lavalle da Silva Diretor-Financeiro Maurício Antônio Costa Diniz Diretor de Exploração e Produção
4. Denominação do Projeto: Projeto de Desenvolvimento do Campo de Macau
5. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP: 3R Macau S.A. - Campo de Macau: Contrato de Concessão nº 48000.003808/97-62, cuja totalidade da participação indivisa de direitos e obrigações passou a ser integralmente detida pela SPE 3R PETROLEUM S.A., atual 3R Macau S.A., nos termos da Resolução de Diretoria da ANP nº 0184/2020 e formalizada por meio do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Concessão. O referido Contrato de Concessão teve sua prorrogação contratual aprovada nos termos da Resolução de Diretoria da ANP RD nº 0454/2022, passando-se a considerar a data de 05/08/2022 como novo limite contratual.
6. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação): Bacia Potiguar, distante 11km da cidade de Macau e 197km da cidade de Natal. Estado: Rio Grande do Norte (RN).
7. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características: Trata-se de projeto de revitalização e redensolvimento do Campo de Macau, contemplando estudos e atividades a serem implementadas, bem como investimentos a serem provisionados, com destaque para as atividades de perfuração de 7 poços novos (direcionais), 2 poços horizontais e 4 side-tracks horizontais, realização de 20 workovers no campo de Macau (jazidas Serra, Aratum e Macau), além de 11 intervenções para o projeto de injeção de água na zona sudeste da jazida de Serra, e otimização da injeção de água do projeto atual na zona central. Projeto prevê ainda o incremento da capacidade de processamento de fluido das facilidades de superfície. Os investimentos destacados acima poderão ser revistos, pela Superintendência de Desenvolvimento e Produção da ANP, no âmbito do Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT), nos termos da Resolução de Diretoria da ANP RD nº 0454/2022, de 15/09/2022.
8. Prazo previsto para a conclusão do Projeto: 31/12/2039 (data prevista para conclusão dos investimentos).

PORTARIA Nº 94/SNPGB/MME, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 347/GM/MME, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.002669/2023-14, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, como prioritário o projeto de investimento na área de infraestrutura de petróleo e gás natural denominado Projeto de Desenvolvimento do Campo de Wahoo, de titularidade da empresa PETRO RIO JAGUAR PETRÓLEO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.031.413/0001-69, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A empresa PETRO RIO JAGUAR PETRÓLEO S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria nº 252/GM/MME, de 2019, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pelo Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência de atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do Empreendimento, prevista nos termos do disposto no Anexo à presente Portaria.

§1º - Para efeito do cálculo do tempo de atraso previsto no caput, devem ser considerados os efeitos dos ajustes solicitados pela empresa à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) relativamente às previsões de investimentos e aos cronogramas de execução, se forem devidamente e tempestivamente analisados e aprovados pela Agência, devendo o atraso ser calculado com base nos novos prazos de execução das etapas do projeto.

§2º - Os ajustes realizados nas previsões de execução do projeto devem ser informados pela ANP à Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, após sua análise e aprovação pela Agência.

Art. 4º A ANP deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da PETRO RIO JAGUAR PETRÓLEO S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A empresa PETRO RIO JAGUAR PETRÓLEO S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

ANEXO

1. Razão Social, Endereço e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto: Razão Social: PETRO RIO JAGUAR PETRÓLEO S.A. Endereço da sede: Praia de Botafogo, 370 - 13º andar, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-040 CNPJ/MF: 02.031.413/0001-69
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com Respectivos CNPJ e Percentuais de Participação: Petrório Luxembourg Holding S.à r.l. (31.268.814/0001-35): 99,99999998% Petro Rio OPCO Exploração Petrolífera S.A. (08.844.986/0001-98): 0,00000002%
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta: Petrório Luxembourg Holding S.à r.l. (31.268.814/0001-35)
4. Representante (s) Legal (is) da Sociedade Titular do Projeto: Milton Rangel Salgado Neto - Diretor Roberto Bernardes Monteiro - Diretor Emiliano Fernandes Lourenço Gomes - Diretor Francisco Francilmar Fernandes - Diretor
5. Denominação do Projeto: Projeto de Desenvolvimento do Campo de Wahoo
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP: Petro Rio Jaguar Petróleo S.A. - Campo de Wahoo - Contrato de Concessão nº 48610.007974/2004 BM-C-30, celebrado em 24 de novembro de 2004. Plano de Desenvolvimento do Campo de Wahoo, aprovado por meio da Resolução de Diretoria nº 240/2023, de 25 de maio de 2023.
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação): Campo de Wahoo está localizado na Bacia de Campos a cerca de 110 km a leste do município de São João da Barra/RJ. Estado: Rio de Janeiro (RJ).



8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:
O projeto faz parte de um plano de investimento no desenvolvimento do Campo de Wahoo, conforme Plano de Desenvolvimento ("PD") aprovado pela ANP por meio da Resolução de Diretoria Colegiada da ANP nº 240, de 25 de maio de 2023, para a atividade de desenvolvimento do campo através da perfuração de 4 (quatro) poços produtores e 2 (dois) poços injetores; interligação destes poços ao FPSO localizado no Campo de Frade; e ajustes no FPSO para que fique apto a produzir, processar, armazenar e exportar óleo e gás no Campo de Wahoo, dentre outras atividades.
Os investimentos destacados acima poderão ser revistos, pela Superintendência de Desenvolvimento e Produção da ANP, no âmbito do Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT), nos termos da Resolução de Diretoria da ANP RD nº 240/2023, de 25/05/2023.
9. Prazo Previsto para Conclusão do Projeto:
15/04/2025 (data prevista para conclusão dos investimentos).

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 3.237, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000126/2023-74, decide encaminhar o processo ao Ministério de Minas e Energia, cadastrada sob o CNPJ 37.115.383/0001-53, para avaliar a conveniência e oportunidade da rescisão do Contrato de Reserva de Energia de Reserva - CER nº 161, de 2011, dada a ausência de competência legal da ANEEL para decisão quanto ao mérito da matéria.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.238, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000890/2022-69, decide (i) conhecer o Recurso Administrativo interposto pelo Sr. Paulo Roberto Curtis Costa, em face da decisão emitida pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do rio Grande do Sul - AGERGS, que deu provimento à reclamação apresentada pelo consumidor, referente à cobrança e recuperação de consumo na medição de energia elétrica pela distribuidora Cia. Estadual de Distribuição de Energia Elétrica CEEE-D, Inscrito Sob o CNPJ nº 08.467.115/0001-00 que detectou a irregularidade na medição em unidade consumidora sob responsabilidade do Reclamante e, no mérito, (ii) negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.239, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000085/2023-16, decide por (i) conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela Enel Distribuição São Paulo - Enel SP cadastrada sob CNPJ 61.695.227/0001-93 ; (ii) reformar a decisão exarada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp para que seja mantida a devolução simples efetuada pela distribuidora, por entender que o engano pode ser considerado justificável; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

SANDOVAL FEITOSA DE ARAÚJO NETO

DESPACHO Nº 3.240, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003381/2018-10, decide conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso interposto pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A., cadastrada sob o CNPJ 00.001.180/0002-07, alterando os itens (ii), (iii) e (iv) do Despacho nº 2.616, de 2020, de modo a estabelecer: (i) o prazo de 36 (trinta e seis) meses para Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul, cadastrada sob o CNPJ 02.016.507/0001-69, ressarcir a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE; (ii) para a UTE Presidente Médici, o estoque histórico, de que trata o inciso VI do art. 3º da Resolução Normativa nº 801, de 2017, de 1.861.450 t na posição de 31 de dezembro de 2016, e de 1.227.653 t, na posição de 31 de dezembro de 2017; (iii) para a UTE Candiota III, do estoque histórico, de que trata o inciso VI do art. 3º da Resolução Normativa nº 801, de 2017, de 413.371 t na posição de 31 de dezembro de 2016, e de 698.985 t na posição de 31 de dezembro de 2017; e (iv) revogar o Despacho nº 295, de 4 de fevereiro de 2021.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.241, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.006194/2022-66 e 48500.006437/2022-66, decide conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo interposto por Foz do Xaxim Geradora de Energia Ltda, cadastrada sob o CNPJ 46.618.504/0001-70, em face do Despacho nº 740, de 2023, emitido pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração - SCG, que selecionou o Projeto Básico da Usina Hidrelétrica - UHE Foz do Xaxim, apresentado pela empresa Xaxim Energética S.A. cadastrada sob o CNPJ 11.069.746/0001-78.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.242, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005997/2022-01, decide conhecer o pedido de reconsideração interposto pela Copel Geração e Transmissão S.A cadastrada sob CNPJ 04.370.282/0001-70 em face da Resolução Autorizativa nº 13.573, de 7 de fevereiro de 2023, para, no mérito, negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.243, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo no 48500.003364/2019-55, decide negar provimento ao Requerimento Administrativo interposto por Luciana de Tassis e Ivana Luiza Tassis, com vistas à revogação da Resolução Autorizativa nº 13.104, de 16 de novembro de 2022, que trata da declaração de utilidade pública, para instituição de serviço administrativa, em favor da SPE Transmissora de Energia Linha Verde I S.A cadastrada sob CNPJ 29.568.539/0001-23.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.244, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001699/2023-15, decide: (i) declarar perda de objeto do pedido de medida cautelar, protocolado pela Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda cadastrada sob CNPJ 30.418.722/0001-21, com vistas à assinatura de Contratos do Uso de Sistema de Transmissão - CUST e Contratos de Conexão (CCT) referentes às Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UVFs Morro Preto 1 a 40 com Conexão na SE Janaúba 6,500kV, por exaurimento de finalidade; e (ii) negar provimento ao Pedido de Medida Cautelar protocolado pela Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., com vistas à garantia de vaga na fila de acesso de escoamento de energia no Sistema Interligado Nacional - SIN.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.278, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.000347/2022-61, decide aprovar a Política de Proteção de Dados Pessoais da ANEEL, conforme minuta proposta pela Ouvidoria Institucional desta Agência, de forma a dar cumprimento aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**DESPACHO Nº 3.246, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

Processos nº: 48500.00611/2000-07, 48500.005585/2000-78, 48500.001333/2002-03, 48500.006643/2005-12, 48500.00965/2007-38. Interessado: Empresa Luz e Força Santa Maria S.A. - ELFSM CNPJ: 27.485.069/0001-09.

Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos ciclos 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, 2005/2006 e 2006/2007, no valor total de R\$ 591.807,57 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos); e (ii) declarar o encerramento desses ciclos.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário**DESPACHO Nº 3.171, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

Processos nº: 48500.003277/2004-69, 48500.000698/2006-72 e 48500.001008/2007-29. Interessado: Empresa Força e Luz João Cesa Ltda - EFLJC CNPJ: 86.301.124/0001-22.

Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Eficiência Energética dos ciclos 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, no valor total de R\$ 97.554,15 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos); (ii) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos ciclos 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, no valor total de R\$ 37.198,34 (trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos); e (iii) declarar o encerramento desses ciclos.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

PAULO LUCIANA DE CARVALHO
Secretário**DESPACHO Nº 3.203, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

Processo n.º: 48500.002017/2017-43. Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS CNPJ 33.000.167/0001-01.

Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-0553-0010/2010, no valor total de R\$ 3.837.764,73 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais, e setenta e três centavos), e a glosa de R\$ 792.939,89 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e nove reais, e oitenta e nove centavos); e (ii) declarar o encerramento deste projeto.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário**DESPACHO Nº 3.206, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

Processos nº: 48500.006751/2099-75, 48500.008550/2000-08, 48500.006722/2001-63, 48500.000145/2003-31, 48500.003214/2004-49, 48500.004436/2004-14, 48500.000132/2006-31, 48500.000211/2007-97, 48500.006657/1999-15, 48500.005501/2000-88, 48500.006811/2001-91, 48500.003292/2003-71, 48500.004573/2003-04, 48500.001102/2005-25, 48500.006705/2005-78 e 48500.007255/2006-30. Interessado: Light Serviços de Eletricidade S.A. - Light SESA CNPJ: 60.444.437/0001-46.

Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Eficiência Energética dos ciclos 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, no valor total de R\$ 176.067.294,97 (cento e setenta e seis milhões, sessenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos); (ii) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos ciclos 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, no valor total de R\$ 69.784.661,59 (sessenta e nove milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos); e (iii) declarar o encerramento desses ciclos.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário**DESPACHO Nº 3.207, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

Processos nº: 48500.000920/2007-08, 48500.001279/2010-14 e 48500.001297/2011-87. Interessado: Paulista Lajeado Energia S.A. CNPJ: 03.491.603/0001-21.

Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos ciclos 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009, no valor total de R\$ 265.878,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais); e (ii) declarar o encerramento desses ciclos.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário**DESPACHO Nº 3.222, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Processos nº: 48500.006824/2000-52, 48500.006048/2001-35, 48500.005814/2002-25, 48500.004581/2010-24, 48500.006024/2006-81, 48500.005578/2000-11, 48500.004215/2001-02, 48500.003587/2003-48, 48500.004200/2003-99, 48500.001113/2005-41, 48500.000704/2006-73 e 48500.007287/2006-26. Interessado: Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - Sulgipe CNPJ: 13.255.658/0001-96.

Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos ciclos 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, no valor total de R\$ 506.567,28 (quinhentos e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos); (ii) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Eficiência Energética dos ciclos 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2005/2006 e 2006/2007, no valor total de R\$ 932.253,76 (novecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos); e (iii) declarar o encerramento desses ciclos.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário

DESPACHO Nº 3.227, DE 17 DE JULHO DE 2023

Processos nº: 48500.006710/2005-16, 48500.000182/2007-91 e 48500.000724/2008-12. Interessado: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. - CEAL CNPJ: 2.272.084/0031-17. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos ciclos 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, no valor total de R\$ 3.241.881,74 (três milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos); e (ii) declarar o encerramento desses ciclos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário

DESPACHO Nº 3.228, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Processos nº: 48500.001142/2007-10. Interessado: Capuava Energy Ltda. CNPJ: 42.150.391/0001-70. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos ciclos 2006/2007, no valor total de R\$ 49.537,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais); e (ii) declarar o encerramento desses ciclos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário

DESPACHO Nº 3.235, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Processos nº: 48500.001393/2004-99, 48500.002413/2006-00, 48500.002941/2007-58 e 48500.003191/2009-01. Interessado: EDF Norte Fluminense - EDF NF CNPJ: 03.258.983/0001-59. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos ciclos 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, no valor total de R\$ 10.486.667,30 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais, e trinta centavos e (ii) declarar o encerramento desses ciclos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário

DESPACHO Nº 3.225, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Processos nº: 48500.005698/2002-26, 48500.004531/2003-56, 48500.004159/2004-78, 48500.006759/2005-05 e 48500.006399/2006-14. Interessado: Tractebel Energia S.A., atual Engie Brasil Energia S.A., CNPJ: 02.474.103/0001-19. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos ciclos 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, no valor total de R\$ 14.046.354,00 (quatorze milhões, quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais); e (ii) declarar o encerramento desses ciclos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário

DESPACHO Nº 3.274, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

Processos nº: 48500.001763/2008-29 e 48500.002473/2010-17. Interessado: Companhia Energética Rio das Antas - Ceran CNPJ: 04.237.975/0001-99. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos ciclos 2006/2007, no valor total de R\$ 722.766,66 (setecentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); e (ii) declarar o encerramento desses ciclos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 3.355, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.003721/2023-61 e 48500.003720/2023-178. Interessada: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul. Decisão: Autorizar a Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul, Contrato de Concessão nº 057, de 2001, a implantar os reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelecer os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra deste Despacho (e seu Anexo) constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.980, de 17 de agosto de 2023, publicado no D.O. de 21.08.2023, seção 1, p. 102, v. 161, n. 159, constante do Processo nº 48500.004733/2022-22, retificar o anexo disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 3.397, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Processos nos 48500.004117/2023-52, 48500.004118/2023-05, 48500.004119/2023-41 e 48500.004120/2023-76. Interessado: Eólica Aurora Ltda., CNPJ nº 50.691.428/0001-04. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga das EOLs Aurora 2 a 5, localizadas no município de Macau, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO**DESPACHO Nº 3.383, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio das Portarias nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o constante no Processo nº 48500.001415/2023-91, decide: anuir ao Contrato de Compra e Venda de Estudos de Projetos a ser firmado entre a Copel Geração e Transmissão S.A., CNPJ nº 04.370.282/0001-70, Compradora, e sua Parte Relacionadas, a Cutia Empreendimentos Eólicos S.A., CNPJ nº 10.979.076/0001-64, Vendedora, conforme minuta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO****DESPACHOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 13 de setembro de 2023.

Nº 3.393 - Processo nº: 48500.006996/2013. Interessados: Qualitá Granitos e Mármore LTDA. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Qualitá Granitos. Unidades Geradoras: UG1, de 841,80 kW. Localização: Município de Cariacica, no estado de Espírito Santo.

Nº 3.394 - Processo nº: 48500.001370/2020-10. Interessados: Eólica do Agreste Potiguar II S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL AW Santa Régia. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Jandaíra, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.395 - Processo nº: 48500.005608/2022-30. Interessados: Fs I Indústria de Etanol S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE FS Primavera. Unidades Geradoras: UG1, de 26.445,00 kW. Localização: Município de Primavera do Leste, no estado do Mato Grosso.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RAFAEL ERVILHA CAETANO
Gerente

DESPACHOS DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 14 de setembro de 2023.

Nº 3.401 - Processo nº: 48500.006452/2020-42. Interessados: Ventos de Santa Tereza 04 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cajuina B12. Unidade Geradora: UG4, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.402 - Processo nº: 48500.002447/2023-11. Interessados: Gameleira Energética LTDA. Modalidade: Operação comercial. Usina: CGH Gameleira. Unidades Geradoras: UG1, de 639,16 kW, e UG2, de 319,58 kW. Localização: Município de Gameleira de Goiás, no estado de Goiás.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RAFAEL ERVILHA CAETANO
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA**DESPACHO Nº 3.333, DE SETEMBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.007804/2022-49. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de julho de 2023. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de outubro de 2023. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 3.337, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.007805/2022-93. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, para o mês de novembro de 2023. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de outubro de 2023. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória nº 3.181, de 4 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2023, seção 1, volume 161, número 67-A, página 1, constante do Processo nº 48500.006880/2022-37, retificar o § 1º do Art. 12, disponibilizado no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 3.391, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 6.823, de 4 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002428/2023-87, decide indeferir o pedido realizado pela Enel Brasil S.A., inscrita sob o CNPJ nº 07.523.555/0001-67, referente à possibilidade de inversão das datas de início de execução dos CUST atrelados aos parques eólicos Aroeira 4 e Aroeira 8.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

